

Resolução nº : 4014/2003
Protocolo nº : 129884/03
Origem : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Interessado : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 127.906,58 (cento e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Sala das Sessões, 29 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente